TERMO DE REFERÊNCIA- REQUISIÇÃO Nº50315

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de graxa base sabão de lítio para rolamentos EP2/2EP, destinada ao uso no setor de lubrificação da SMOPT, para manutenção e funcionamento adequado dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- DA JUSTIFICATIVA

A aquisição emergencial se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais de transporte, manutenção e operação da frota municipal, visto que a graxa lubrificante é insumo indispensável para o bom desempenho e a durabilidade dos rolamentos e componentes mecânicos, prevenindo falhas, acidentes e prejuízos ao patrimônio público.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A graxa a ser fornecida deverá atender às seguintes características mínimas:

- Tipo: **Graxa Lubrificante Base Sabão de Lítio**
- Aplicação: **Rolamentos, chassis, máquinas pesadas e veículos automotores**
- Classificação: **EP2 / 2EP (Extrema Pressão)**
- Resistência à oxidação, corrosão e lavagem por água
- Embalagem: **Tambor metálico de 170 kg**
- Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega

4- QUANTITATIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
22837	GRAXA BASE SABÃO DE LÍTIO PARA ROLAMENTOS EP2 2EP, ACONDICIONADA EM TAMBOR DE 170KG.	TAMBOR	02

5- DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Quanto ao produto, este deverá ser entregue pela empresa contratada em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

5.2. Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, na Secretaria de Obras Públicas e Trânsito, cito a Rua 13 de Maio nº356, de segunda a sexta preferencialmente em horário entre 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00. Entregas por motivo de força maior não atenderem aos horários pré estabelecidos, deverão ser agendados previamente.

5.4. Caso seja constatado que o produto não corresponde em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5. O produto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

6- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1.1. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Elizeu Vartha e Itamar Sachett contato: (55)99679-8491, e-mail: obras@alpestre.rs.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1- Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2- Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6- Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.7- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.8- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao Município de Alpestre-RS.

8- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

8.1- Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.8- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Município de Alpestre-RS, 01 de setembro de 2025.

ELIZEU VARTHA
Secret. Adjunto de Obras Públicas e Trânsito
Port. nº064/2025